

# LEI 926/2006

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – A subvenção autorizada no CAPUT obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	11	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	03	SETOR DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	242	Assistência ao portador de deficiência	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Proj./Ativ.	0028	Assistência ao portador de deficiência	
Elemento	335043	Subvenções sociais	8.000,00
Valor Total			8.000,00

Art. 2º - A subvenção a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida à APAE para manutenção de suas atividades.

§ 1º - Para liberação da parcela inicial será exigida a apresentação do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, além do Certificado de Regularidade mencionado no § 1º do art. 2º desta lei, será exigida, também, prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Caso a entidade não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Santana da Vargem, 08 de maio de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal